

# COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## REQUERIMENTO Nº DE 2014 (Do Sr. Silvio Costa)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.506, de 2014, que susta a Resolução nº 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a esta Comissão, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, os convidados abaixo mencionados com vistas à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.506, de 2014, que susta a Resolução nº 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito.

Juliana Pereira da Silva - Secretária Nacional do Consumidor – Senacon;  
Maria Inês Dolci – Pró-Teste;  
Paulo Arthur Lencioni Góes – Fundação Procon – SP;  
Elici Maria Checchin Bueno – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; e  
Gisela Simona Viana de Souza – Associação Brasileira de Procons.

### JUSTIFICATIVA

Chega, mais uma vez, a esta Comissão, proposição que visa instituir a regra do sobre-preço para compras feitas com cartão de crédito em relação a outras formas de pagamento. Pela medida, o consumidor que adquirir produtos e serviços mediante a utilização de cartão de crédito pagaria um preço maior do que aquele que optar pelo pagamento por cheque, dinheiro, fatura, duplicata ou outra forma de pagamento.

A proposta revoga uma Resolução do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, órgão de representação dos interesses dos consumidores em no país.

Em todas as outras ocasiões em que esta proposta veio à apreciação desta Comissão foi rechaçada de pronto.

O Senado Federal já havia, inclusive, aprovado no passado Projeto de Lei sobre o mesmo tema que foi imediatamente arquivado por ação desta Comissão de Defesa do Consumidor.

A cobrança de valores maiores para aqueles consumidores que utilizam cartão de crédito parecer ser uma maneira de beneficiar ainda mais os empresários que repassariam a esses consumidores os custos da utilização do cartão. Além de ampliar as vendas, reduzir o risco de inadimplência (em relação aos cheques sem provisão de fundos, por exemplo) e formalizar a economia, os empresários desejam que o custo por todas essas vantagens passe a ser arcado pelos consumidores.

Mais uma vez, benefícios ficariam para os empresários e ônus por esses benefícios seriam transferidos aos consumidores.

Nos causa grande surpresa verificar que medida desta gravidade sequer foi analisada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Entretanto, para confirmar ou não esse entendimento e também para colher posicionamentos atualizados das entidades representativas dos direitos dos consumidores, solicitamos a realização de reunião de audiência pública para tratar do assunto.

Sala da comissão, em            de            de 2014.

**Deputado Silvio Costa**